



PREFEITURA DE DORMENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES/PE

Lei N.º 823/2023.

EMENTA: institui o Camarote da Acessibilidade na CAPRISHOW e em eventos públicos de grande porte serem realizados no Município de Dormentes/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Dormentes/PE o "**CAMAROTE DA ACESSIBILIDADE**", consistente na reserva de um espaço para pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção em festas públicas promovidas pela administração municipal.

Art. 2º. Na organização e funcionamento do Camarote da Acessibilidade, a administração observará os seguintes preceitos:

I – A área reservada para o público com dificuldade de locomoção deverá ser localizada próximo ao palco principal, com boa visibilidade;

II – Será adaptada com rampas, piso tátil, e corrimãos em todo o ambiente;

III – O espaço gratuito contará com intérprete de libras, programação em braile, um profissional técnico em enfermagem, material de primeiros socorros e um profissional de apoio;

IV – Deverá ser providenciado acesso facilitado, tanto para chegada quanto para saída, no entorno do espaço;

V – Será necessária a instalação de banheiros químicos adaptados;

VI – Deverá ser garantida a capacidade mínima para 20 (vinte) pessoas; e

VII – O ingresso no camarote se dará mediante prévio cadastramento e seleção junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá adotar critérios impessoais e transparentes de seleção dos participantes da atividade inclusiva.

Art. 3º. O benefício de entrada e permanência no Camarote da Acessibilidade é extensivo a 01 (um) acompanhante para aqueles que comprovarem a necessidade de acompanhamento, a fim de facilitar a locomoção no espaço reservado.



**PREFEITURA DE
DORMENTES**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES/PE

Art. 4º. Fica instituído o nome "CAMAROTE MUNICIPAL DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada a sua execução mediante Decreto do Poder Executivo, em tempo hábil a ser plenamente aplicada na CAPRISHOW do exercício seguinte à sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2023


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES/PE

ATO DE SANÇÃO Nº45/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº823/2023, “EMENTA: institui o Camarote da Acessibilidade na CAPRISHOW e em eventos públicos de grande porte serem realizados no Município de Dormentes/PE, e dá outras providências.”

Dormentes (PE), 07 de dezembro de 2023

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya

Prefeita Municipal